

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO

VARGEM ALTA – SEGUNDA - FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2008 – Nº 163

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 1578, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições e dando cumprimento ao art. 11 e seguintes da Lei Complementar nº 027/2008;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, como a seguir:

Representante da Secretaria Municipal de Interior

Almir Francisco Juriatto – Titular
Deoclacino Souza Cardoso Neto – Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Potiguar Sant'Anna – Titular
Alexandro de Freitas – Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Ruel da Conceição André Venturim – Titular
Osnéia Aparecida Peccoli da Silva – Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura

Alexandre Pereira Silva – Titular
Gilmara Veronez – Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Turismo

Juliana Farias – Titular
Suéli Vera Carvalho – Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Finanças

Thadeu dos Santos Orletti – Titular
Henrique Valchтин Martins da Silva – Suplente

Representante da Câmara Municipal de Vargem Alta

Edson José Altoé – Titular
Simone Marchetti Piovezan De Pra – Suplente

Representante do Setor Comercial do Município

Flávio Henrique Altoé – Titular
Maria Isabel Agrizzi David – Suplente

Representante do Setor Industrial do Município

Euda Letícia Agrizzi – Titular
Erick Agrizzi – Suplente

Representante do CREA – ES

Carlos Heugênio Duarte Camisão – Titular
Neckir Guimarães Netto – Suplente

Representante da OAB – ES

Adilson Ferreira Dias – Titular
Jalille Zagoto David – Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 09 de dezembro de 2008.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1579, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008.

DISPÕE sobre a criação de rotinas administrativas internas para a SEMMA; impõe postura, procedimentos e taxas de autorização ambiental aos munícipes quanto ao requerimento e concessão de Anuência Prévia Ambiental e Autorização Especial para poda e supressão de vegetação arbórea, objetivando a sua adequação à Política Ambiental em implantação no Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de auto-regulamentação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para adoção de procedimentos administrativos visando a concessão de Anuência Prévia Ambiental e Autorização Especial para poda e supressão de vegetação arbórea;

Considerando a necessidade de adequação dessas rotinas às mudanças causadas pela futura aprovação da legislação ambiental municipal para a concessão de licenciamento ambiental em nível municipal;

DECRETA:

Capítulo I DA EMISSÃO DE ANUÊNCIA PRÉVIA AMBIENTAL E AUTORIZAÇÃO ESPECIAL

Art. 1º Para fins de estrito cumprimento deste Decreto, determina-se:

I – Anuência Prévia Ambiental – APRA: é a permissão, mediante requerimento do interessado, de emissão do Alvará de Localização e Funcionamento, pelo Município, para os empreendimentos, atividades e serviços considerados efetiva ou potencialmente poluidores e/ou degradadores do meio ambiente, que não sejam de impacto local ou não classificadas atividades de Médio e Alto Impacto Ambiental;

II – Autorização Especial – AE: é o documento que permite a supressão de vegetação arbórea existente em áreas privadas, na sede dos distritos e do Município;

Art. 2º A SEMMA, após análise e levantamento preliminar das condições ambientais do empreendimento requerente ou da situação de vegetação em propriedade particular ou pública, concluirá pela concessão das autorizações referidas no artigo 1º desta Portaria, emitirá o **Termo de Anuência Prévia Ambiental - APRA e Autorização Especial - AE**, conforme os modelos constantes dos **Anexos I e II** deste Decreto.

Art. 3º A APRA e a AE serão emitidas mediante requerimentos das partes interessadas, acompanhados dos documentos obrigatórios estabelecidos por este Decreto e mediante comprovação do cumprimento das condicionantes determinadas previamente pela SEMMA, quando for o caso.

§ 1º Somente com o atendimento do disposto neste artigo a SEMMA dará início à análise da licença ambiental requerida, e a ausência de qualquer um dos documentos supra-citados implicará o arquivamento do processo.

§ 2º O arquivamento do processo de licenciamento previsto no parágrafo anterior não impedirá que o interessado requeira o seu desarquivamento, respeitado o prazo máximo de 01 (um) ano, a contar da data de seu arquivamento, mediante justificativa motivada da solicitação.

§ 3º Não respeitado o prazo estipulado no § 2º, o requerente fica obrigado a requerer novamente o licenciamento, mediante apresentação dos documentos exigidos neste Decreto, inclusive o recolhimento das taxas estipuladas.

§ 4º Na análise prévia da documentação ou após vistoria prévia promovida pela SEMMA poderá ser exigida a apresentação de **Relatório Técnico Ambiental Prévio - RETAP**, conforme o **Anexo IV** constante deste Decreto e de inteira responsabilidade e produção do requerente interessado, que consiste em levantamento e estudo ambiental prévio recomendado para a concessão da Anuência Prévia Ambiental, tendo como objetivo:

- a) esclarecer se o empreendimento, a atividade ou o serviço produzirá apenas impacto ambiental local;
- b) aprovar sua localização;
- c) descrever seu entorno e os possíveis impactos ambientais que o empreendimento, a atividade ou o serviço causam ou possam vir a causar; e
- d) estabelecer as medidas para minimizar ou corrigir seus impactos negativos.

Art. 4º A APRA e a AE estabelecerão condicionantes a serem cumpridas pelos interessados em suas atividades e/ou serviços.

Parágrafo único. A SEMMA publicará no Órgão Oficial do Município, trimestralmente, a relação das licenças requeridas e emitidas, retiradas ou não pelo requerente, e encaminhará, de ofício, cópia da relação ao COMDEMA.

Art. 5º A SEMMA solicitará esclarecimentos, documentos, análises e/ou projetos complementares, em qualquer modalidade e/ou etapa do licenciamento, inclusive após a emissão do termo de autorização, podendo haver a reiteração da mesma solicitação quando os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios.

Art. 6º Todos os projetos e estudos a serem apresentados à SEMMA para a concessão das APRA e AE deverão estar acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável, nos casos em que o empreendimento ou supressão arbórea assim o exigir.

Art. 7º A APRA e a AE serão emitidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos respectivos processos, desde que completa e satisfatória a documentação que instruir o processo e recolhidas as taxas e emolumentos em vigor para os serviços dessa natureza, que reverterão ao Fundo Municipal do Meio Ambiente.

§ 1º A SEMMA poderá estabelecer prazos de análise diferenciados em função das peculiaridades do empreendimento, atividade e/ou serviço, desde que justificados e com a concordância do requerente, mas, nos casos em que houver necessidade de formulação de exigências complementares, independentemente de sua concordância, respeitado sempre o prazo máximo de 90 (noventa) dias.

§ 2º Durante a elaboração de estudos complementares ou apresentação de esclarecimentos pelo requerente, em atendimento à solicitação da SEMMA, fica suspensa a contagem dos prazos previstos neste artigo.

Art. 8º Caso a SEMMA não cumpra os prazos estipulados, o requerente poderá recorrer ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, que, no prazo de 05 (cinco) dias, solicitará providências e esclarecimentos e exercerá sua competência para atuar supletivamente na conclusão do processo.

Parágrafo único. Neste caso, o requerente deverá pedir, previamente, a baixa do processo, com a devida justificativa, anexando cópia de requerimento ao COMDEMA, que atuará supletivamente.

Art. 9º O protocolo e processamento dos feitos administrativos referentes às APRA e AE, assim como de outras Licenças ambientais que vierem a ser expedidas, serão de responsabilidade direta do titular do cargo de **Chefe de Divisão de Meio Ambiente**, designado como **processante**, que guardará os processos e despachará promovendo o estrito cumprimento dos artigos 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º, podendo ordenar diligências e providenciar inspeções locais sob sua responsabilidade, com o fim de instruir seus relatórios para superior análise.

§ 1º Todos os funcionários e colaboradores da SEMMA envolvidos formalmente nos procedimentos das concessões e autorizações ora referidas têm suas funções e atos administrativos, no âmbito dos processos a que se referem os artigos desta Portaria Municipal, sob a responsabilidade imediata do **Chefe de Divisão de Meio Ambiente**, devendo a ele se reportarem, cabendo a ele, exclusivamente, todos os encaminhamentos e diligências necessárias, inclusive reportando-se ao processante, por meio de relatório pormenorizado, quando solicitado, em casos de divergências e descumprimento de determinações administrativas originárias desta Secretaria Municipal.

2º O **Chefe de Divisão de Meio Ambiente**, no uso de suas atribuições, designará os funcionários da SEMMA ou a ela vinculados e responsáveis pelas diligências de análise e vistoria prévias do local das instalações de empreendimentos e situação de vegetação arbórea, que o farão dentro do prazo estabelecido no artigo 7º desta Portaria Municipal, mediante **Relatório de Análise Prévia e Vistoria - RAPV**, devidamente assinado.

Art. 10. Concluindo o procedimento administrativo, o processante emitirá **Relatório Conclusivo**, encaminhando-o imediatamente a recomendação ou não da concessão de APRA e AE para o **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, que decidirá definitivamente pela concessão pública.

§ 1º A APRA e a AE emitidas pela SEMMA deverão ser assinadas pelo **Chefe de Divisão de Meio Ambiente** em conjunto com o **Secretário Municipal de Meio Ambiente**.

§ 2º Após encerramento do procedimento administrativo, a retirada de licenças ambientais emitidas pela SEMMA é de competência única e exclusiva do requerente, que o fará por ato próprio ou por terceiro, mediante procuração específica para tal finalidade.

Art. 11. Os requerimentos de APRA e AE serão devidamente instruídos com os documentos constantes no **Anexo III** deste Decreto.

Art. 12. O requerente interessado, seja empreendedor ou particular, antes de protocolar seu requerimento com os documentos constantes no **Anexo III**, deverá dirigir-se à SEMMA com a finalidade de conferência e enquadramento do empreendimento, atividade ou serviços, de acordo com a legislação ambiental federal, estadual e municipal em vigor.

Parágrafo único. Caberá ao Setor de Atendimento da SEMMA verificar o enquadramento a que se refere o *caput* deste artigo e liberar o pedido do interessado, para fins de emissão de Guia de Recolhimento pelo Departamento de Tributação e Receitas da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA para pagamento e posterior protocolo.

Art. 13. Fica criado o **Cadastro de Empreendimentos Atividades e Serviços Efetiva ou Potencialmente Poluidores e/ou Degradaadores do Meio Ambiente - CEAPMA**, cuja base de dados consistirá das informações fornecidas por todas as unidades de produção em atividade no município.

Parágrafo único. O formulário para o cadastramento acima referido será fornecido pela SEMMA, conforme modelo constante do **Anexo V**.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 09 de dezembro de 2008.

ELIESER RABELO
Prefeito Municipal

Anexo I - Modelo de APRA
ANUÊNCIA PRÉVIA AMBIENTAL

APRA N.º _____

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no artigo 10, inciso XIV da Lei Complementar Municipal nº 027 de 11 de junho de 2008, após análise prévia e vistoria técnica constante do Relatório de Análise Prévia e Vistoria – RAPV N.º, de do, expede a presente ANUÊNCIA PRÉVIA AMBIENTAL, requerida por meio do Processo nº, protocolo n.º, de

REQUERENTE:
CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:
ATIVIDADE:

Vargem Alta/ES, de de

Chefe de Divisão de Meio Ambiente

Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Anexo II – Modelo de AE
AUTORIZAÇÃO ESPECIAL**

AE N.º
A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no artigo 10, inciso XIV da Lei Complementar Municipal nº 027 de 11 de junho de 2008, após análise prévia e vistoria técnica constante do Relatório de Análise Prévia e Vistoria – RAPV N.º, de do, expede a presente AUTORIZAÇÃO ESPECIAL, requerida por meio do Processo nº, protocolo n.º, de

REQUERENTE:
CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:
ATIVIDADE:

Vargem Alta/ES, de de

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Chefe de Divisão de Meio Ambiente

**Anexo III
RELAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE PARA e
AE**

1. Anuência Prévia Ambiental – APRA

- Formulário de Requerimento padrão;
- Relatório Técnico Ambiental Prévio – RETAP, elaborado com base no Termo de Referência constante no parágrafo 4º do artigo 3º desta Portaria Municipal, quando for o caso;
- Cópia dos documentos pessoais – CPF e Identidade;
- Cópia do Contrato Social e respectivas alterações, se houver, ou Declaração de Firma Individual;
- Cartão de CNPJ;
- Guia de recolhimento da taxa paga, cujo valor será fornecido pela SEMMA, com autorização de Protocolo;

Original ou cópia autenticada da ART, quando for o caso

2. Autorização Especial – AE

- Requerimento;
- Identidade;
- Comprovante de residência, domicílio, posse, propriedade ou contrato de aluguel;
- Guia de recolhimento da taxa paga, cujo valor será fornecido pela SEMMA, com autorização de Protocolo.

**Anexo IV
TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO RETAP –
Relatório Técnico Ambiental Prévio**

1. Identificação e Localização da Empresa

- 1.1 – Nome Fantasia
- 1.2 – Razão Social
- 1.3 – Responsável pelo Empreendimento junto ao Órgão Ambiental
- 1.4 – Localização
 - 1.4.1 – Endereço (Rua, nº, bairro, CEP, Telefone, endereço eletrônico)
 - 1.4.2 – Endereço para Correspondência (Rua, nº, bairro, CEP, Ponto de Referência)

1.3.3 – Coordenadas Geográficas (latitude, longitude em (°) graus, (') minutos e (") segundos, especificando o datum utilizado)

- 1.5 – Inscrição Estadual
- 1.6 – Inscrição Municipal
- 1.7 – CNPJ
- 1.8 – Área total
- 1.9 Área útil
- 1.10 Número de funcionários

2. Croqui de Localização (com pontos de referência: confrontantes, logradouros, vias de acesso e outros)

3. Área do Empreendimento

- 3.1 – Área Total (trata-se da área total do imóvel, de acordo com a escritura do terreno e ou lote)
- 3.2 – Área Útil (trata-se da área a ser utilizada pelo empreendimento, incluindo-se área construída mais a que será utilizada para estocagem, manobras, tanques e outras para outros fins do empreendimento)

4 – Caracterização da atividade pretendida pelo Empreendimento

- 4.1 – Ramo de Atividade:
- 4.2.- Unidade de medida utilizada pela atividade (estimativa da produção mensal e nº de funcionários)

5. Caracterização da Área (descrever, de forma clara e objetiva, sobre o local e o entorno do empreendimento, em um raio de 100 metros), especificando os seguintes itens:

5.1 – Meio Físico:

- Uso e ocupação do solo (atividades desenvolvidas no entorno, residências, escolas, igrejas, tipo de comunidade – mista, industrial, aptidões do solo e outros relevantes para o caso)
- Cursos d'água (vazão, largura, distância do empreendimento)
- Topografia (caracterização do relevo)
- Áreas de encosta (especificar a declividade)
- Vias de acesso

5.2 – Meio Biótico:

- Fauna e flora (destacar as espécies, se são raras ou estão ameaçadas de extinção)
- Áreas de preservação

5.3 – Meio Antrópico

- Ocupação territorial (descrever sobre a utilização do solo, da água e demais recursos naturais)
- Aspectos sócio-econômicos, históricos, culturais, turísticos e arqueológicos da comunidade, quando for o caso.

6. Descrição dos impactos provocados pelo Empreendimento, com relação à:

- 6.1 – Vizinhança
- 6.2 – Emissão de poluentes atmosféricos (material particulado, odores e outros)
- 6.3 – Emissão dos efluentes líquidos industriais (informar a destinação final dos mesmos, com coordenadas geográficas)
- 6.4 – Produção de resíduos industriais e domésticos (informar a destinação final dos mesmos, com coordenadas geográficas)
 - 6.4.1 – Classificação dos resíduos a serem produzidos, segundo a NBR vigente
- 6.5 – Emissão de ruídos (identificar os equipamentos originários dos ruídos)
- 6.6 – Poluição visual
- 6.7 – Alteração da cobertura vegetal (informar se haverá modificação nesse aspecto, inclusive se haverá necessidade de supressão de vegetação)
- 6.8 – Abastecimento de água (informar a fonte e a estimativa de consumo em litros por segundo)
- 6.9 – Alteração no trânsito

7. Fase atual do Empreendimento

8. Quando tratar-se de atividades de extração mineral, deverá ser informado:

- Nome do titular do direito mineral
- Número do processo no DNPM
- Nome do proprietário superficial
- Substância mineral
- Fase do processo (requerimento de pesquisa, alvará de pesquisa, guia de utilização, pedido de lavra e portaria de concessão de lavra)
- Contrato de arrendamento averbado no DNPM

9. Medidas Mitigatórias (descrever as medidas que serão adotadas para minimizar os impactos informados no item 6 do Relatório)

10. Influência dos Impactos Ambientais do Empreendimento/ Atividade / Serviço (informar a influência dos impactos na área de abrangência do empreendimento, com a devida justificativa)

11. Responsabilidade Técnica
- 11.1 - Responsável Técnico
 - 11.2 - Formação Profissional
 - 11.3 - Registro do CREA
 - 11.4 - Telefone / Fax / E-mail

12. Declaração de veracidade das informações contidas no Relatório

13. Assinatura do Representante Legal (acompanhada de cópia do documento de identificação) e do Responsável Técnico

14. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (anexar cópia autenticada ou original da ART devidamente recolhida).

Anexo V
CADASTRO DE EMPREENDIMENTOS, ATIVIDADES E/OU SERVIÇOS
POTENCIALMENTE POLUIDORES E/OU DEGRADADORES

N.º _____ / _____ (A SER PREENCHIDO PELA SEMMA)

1. Identificação e Localização da Empresa

- 1.11 - Nome Fantasia
- 1.12 - Razão Social
- 1.13 - Responsável pelo Empreendimento junto ao Órgão Ambiental
- 1.14 - Localização
 - 1.14.1 - Endereço (Rua, nº, bairro, CEP, Telefone, endereço eletrônico)
 - 1.14.2 - Endereço para Correspondência (Rua, nº, bairro, CEP, Ponto de Referência)
- 1.13.3 - Coordenadas Geográficas (latitude, longitude em (°) graus, (') minutos e (") segundos, especificando o datum utilizado)
- 1.15 - Inscrição Estadual
- 1.16 - Inscrição Municipal
- 1.17 - CNPJ
- 1.18 - Área total
- 1.19 Área útil
- 1.20 Número de funcionários

2. Croqui de Localização (com pontos de referência: confrontantes, logradouros, vias de acesso e outros)

3. Área do Empreendimento

- 3.1 - Área Total (trata-se da área total do imóvel, de acordo com a escritura do terreno e ou lote)
- 3.2 - Área Útil (trata-se da área a ser utilizada pelo empreendimento, incluindo-se área construída mais a que será utilizada para estocagem, manobras, tanques e outras para outros fins do empreendimento)

4 - Caracterização da atividade pretendida pelo Empreendimento

- 4.1 - Ramo de Atividade:
- 4.2.- Unidade de medida utilizada pela atividade (estimativa da produção mensal e nº de funcionários)

5. Caracterização da Área (descrever, de forma clara e objetiva, sobre o local e o entorno do empreendimento, em um raio de 100 metros), especificando os seguintes itens:

- 5.1 - Meio Físico:
 - Uso e ocupação do solo (atividades desenvolvidas no entorno, residências, escolas, igrejas, tipo de comunidade - mista, industrial, aptidões do solo e outros relevantes para o caso)
 - Cursos d'água (vazão, largura, distância do empreendimento)
 - Topografia (caracterização do relevo)
 - Áreas de encosta (especificar a declividade)
 - Vias de acesso
- 5.2 - Meio Biótico:
 - Fauna e Flora (identificar as espécies, se são raras ou estão ameaçadas de extinção)
 - Áreas de preservação
- 5.3 - Meio Antrópico
 - Ocupação territorial (descrever sobre a utilização do solo, da água e demais recursos naturais)

- Aspectos sócio-econômicos, históricos, culturais, turísticos e arqueológicos da comunidade, quando for o caso.

6. Descrição dos impactos provocados pelo Empreendimento, com relação à:

- 6.1 - Vizinhança
- 6.2 - Emissão de poluentes atmosféricos (material particulado, odores e outros)
- 6.3 - Emissão dos efluentes líquidos industriais (informar a destinação final dos mesmos, com coordenadas geográficas)
- 6.4 - Produção de resíduos industriais e domésticos (informar a destinação final dos mesmos, com coordenadas geográficas)
 - 6.4.1 - Classificação dos resíduos a serem produzidos, segundo a NBR vigente
- 6.5 - Emissão de ruídos (identificar os equipamentos originários dos ruídos)
- 6.6 - Poluição visual
- 6.7 - Alteração da cobertura vegetal (informar se haverá modificação nesse aspecto, inclusive se haverá necessidade de supressão de vegetação)
- 6.8 - Abastecimento de água (informar a fonte e a estimativa de consumo em litros por segundo)
- 6.9 - Alteração no trânsito

7. Fase atual do Empreendimento

8. Quando tratar-se de atividades de extração mineraria, deverá ser informado:

- Nome do titular do direito minerário
- Número do processo no DNPM
- Nome do proprietário superficiário
- Substância mineral
- Fase do processo (requerimento de pesquisa, alvará de pesquisa, guia de utilização, pedido de lavra e portaria de concessão de lavra)
- Contrato de arrendamento averbado no DNPM

9. Medidas Mitigatórias (descrever as medidas que serão adotadas para minimizar os impactos informados no item 6 do Relatório)

10. Influência dos Impactos Ambientais do Empreendimento/ Atividade / Serviço (informar a influência dos impactos na área de abrangência do empreendimento, com a devida justificativa)

11. Responsabilidade Técnica

- 11.1 - Responsável Técnico
- 11.2 - Formação Profissional
- 11.3 - Registro do CREA
- 11.4 - Telefone / Fax / E-mail

12. Declaração de veracidade das informações contidas no Relatório

13. Assinatura do Representante Legal (acompanhada de cópia do documento de identificação) e do Responsável Técnico

14. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (anexar cópia autenticada ou original da ART devidamente recolhida).

Anexo V
CADASTRO DE EMPREENDIMENTOS, ATIVIDADES E/OU SERVIÇOS
POTENCIALMENTE POLUIDORES E/OU DEGRADADORES

N.º _____ / _____ (A SER PREENCHIDO PELA SEMMA)

1. DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

Nome Fantasia:

Atividade(s) Licenciada(s):

Endereço (rua, nº, bairro, CEP e e-mail):

Coordenadas Geográficas (latitude e longitude em graus (°), minutos (') e segundos ("), especificando o datum utilizado):

CNPJ e/ou CNPJ:

Inscrição Municipal:

Telefone e Endereço para Contato:

Nome dos Sócios Proprietários:

Responsável Técnico:

Formação Profissional: Registro:

2. REGIME DE FUNCIONAMENTO

Horas / dia: das às horas e das
às
Dias / semana:
Férias Coletivas: () Sim () Não Período:

3. NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS:

4. ÁREA DA EMPRESA (m²)

Área Total (Área total do imóvel, de acordo com a escritura do terreno e/ou lote):

Área Útil (Área utilizada pelo empreendimento, incluindo-se área construída mais a que será utilizada para estocagem, manobras, tanques e outras para outros fins do empreendimento):

5. PRODUÇÃO MENSAL:

6. LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE SEGUNDO O PLANO DIRETOR

() Zona Urbana () Zona Rural

Localização do Zoneamento, conforme Lei Municipal Nº 5890, de 31/10/2006:

6.1 – Indicar o tipo de vizinhança num raio de aproximadamente 500 m:

() Escolas () Residências () Comércio
() Indústria () Hospital ()

Unidades de Saúde

() Postos de Combustíveis e/ou Distribuidor de Gás

() Centrais ou Subestações Elétricas

() Criação de Animais

() Mata Nativa () Nascente

() Outros,

quais?

Outros:

7. LICENÇAS AMBIENTAIS

Informar todas as licenças ambientais, sejam elas emitidas por Órgão Federal, Estadual e/ou Municipal:

Tipo e Número da Licença Ambiental:

Data da expedição:

Data limite e/ou vencimento:

Órgão emissor da licença:

8. CERTIFICADOS AMBIENTAIS

Informar as certificações ambientais obtidas

Número do Certificado:

Tipo de Certificação (ISO 14000 e outras):

Órgão Certificador:

Data de Validade (se tiver):

9. PRODUTOS E SUBPRODUTOS

Informar todos os produtos e subprodutos produzidos pela empresa.

Produto / Subproduto:

Capacidade Instalada:

Unidade Utilizada:

10. MATÉRIA PRIMA E INSUMOS

Informar:

Matéria prima e/ou insumo utilizado na produção:

Procedência da Matéria Prima / Insumo, se nacional ou importada:

Origem da matéria-prima / Insumo, se própria ou de terceiros:

Quantidade utilizada:

Unidade de medida:

Tipo de armazenamento da matéria-prima / insumo: se a céu aberto, tanques e/ou armazém coberto:

Se a matéria-prima / insumo está sujeito à legislação ambiental específica

11. RESÍDUOS SÓLIDOS

Informar:

Resíduos gerados pela empresa (tipo):

Quantidade de resíduos gerados:

Unidade de medida:

Sistema de Estocagem adotado:

Sistema de Tratamento adotado:

Sistema de Destinação Final adotado:

Informar local de estocagem, caso seja realizada em local diferente da empresa:

Descrever sistema de monitoramento, caso seja adotado:

12. EFLUENTES LÍQUIDOS INDUSTRIAIS

Informar:

Quantidade de efluentes líquidos gerados (m³/d):

Qualificação do efluente (Ex. DBO, OD, Óleos, etc...):

Tipo de tratamento adotado:

Nível de tratamento, se Primário, Secundário ou Terciário:

Eficiência atingida pelo sistema de tratamento (%):

Local de lançamento, se na rede pública, sistema Integrado (estações conjuntas de tratamento) ou corpo hídrico:

Descrever sistema de monitoramento, caso seja adotado:

13. EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Informar:

Quantidade de gases / poeiras (m³/h):

Qualificação dos gases / poeiras emitidos:

Tipo de tratamento adotado:

Eficiência atingida pelo sistema de controle (%):

Descrever sistema de monitoramento, caso seja adotado:

14. ABASTECIMENTO DE ÁGUA

() Rede pública (Citágua):

() Poço artesiano (freático):

() Poço semi-artesiano:

() Outros, quais?

Consumo médio de água (m³ / mês):

Principais usos da água:

15. RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NO EMPREENDIMENTO:

6. CROQUI DE LOCALIZAÇÃO (com pontos de referência: confrontantes, logradouros, vias de acessos e outros).

Declaro que as informações contidas neste formulário são verdadeiras e correspondem à realidade.

Nome:

Local e data:

Responsável pelo

preenchimento:

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa

Anexo VI

REQUERIMENTO PARA PODA / SUPRESSÃO DE ÁRVORES EM TERRENOS PARTICULARES E ÁREAS PÚBLICAS

REQUERIMENTO PARA PODA / SUPRESSÃO DE ÁRVORES EM TERRENS PARTICULARES (ZONA URBANA)

01. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome: _____
 CPF: _____ RG: _____ Telefone: _____
 Bairro / Distrito: _____ Rua / N°: _____
 Posto de Referência: _____

02. DADOS COMPLEMENTARES

Nome vulgar da(s) árvore(s): _____
 Número de árvores para visitação: _____
 Utilidade: () Frutífera () Adornativa () Nativa () Madeira
 Localização da(s) árvore(s) em terrenos particulares: _____
 Avaliação fitossanitária: () Boa () Regular () Ruim

03. SOLICITAÇÃO DE VISTORIA () Poder () Supressão

Motivo: _____
 () Para constatação () Para ampliação do imóvel () Para danificar rede hidráulica
 () Para evitar prejuízo à rede elétrica () Por risco de tombamento () Outros _____

LOCAL E DATA: _____

ASSINATURA DO REQUERENTE _____

Obs - Documentos obrigatórios: Cópia do comprovante de residência, domicílio, posse, propriedade ou contrato de aluguel; Cópia de Identidade do requerente; Cópia de recolhimento da taxa paga.

REQUERIMENTO PARA PODA / SUPRESSÃO DE ÁRVORES EM ÁREAS PÚBLICAS

01. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome: _____
 CPF: _____ RG: _____ Telefone: _____
 Bairro / Distrito: _____ Rua / N°: _____
 Posto de Referência: _____

02. DADOS COMPLEMENTARES

Nome vulgar da(s) árvore(s): _____
 Número de árvores para visitação: _____
 Utilidade: () Frutífera () Adornativa () Nativa () Madeira
 Localização da(s) árvore(s) em áreas públicas: _____
 Avaliação fitossanitária: () Boa () Regular () Ruim

03. SOLICITAÇÃO DE VISTORIA () Poder () Supressão

Motivo: _____
 () Para danificar rede hidráulica () Por risco de tombamento () Outros _____
 () Para evitar prejuízo à rede elétrica () Por risco de tombamento () Outros _____

LOCAL E DATA: _____

ASSINATURA DO REQUERENTE _____

Obs - Documentos obrigatórios: Cópia do comprovante de residência, domicílio, posse, propriedade ou contrato de aluguel.

ANEXO VII

AUTORIZAÇÃO DE MANEJO DE ARBORIZAÇÃO URBANA

01. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome: _____
 CPF: _____ RG: _____ Telefone: _____
 Bairro / Distrito: _____ Rua / N°: _____
 Posto de Referência: _____

DADOS COMPLEMENTARES

Nome vulgar da(s) árvore(s): _____
 Número de árvores para visitação: _____
 Utilidade: () Frutífera () Adornativa () Nativa () Madeira
 Localização da(s) árvore(s): _____
 () Em via pública () Em lote ocupado () Em terreno baldio () Em área de preservação permanente
 Avaliação fitossanitária: () Boa () Regular () Ruim
 Delineamento Alburno do Pólen - DAP da(s) árvore(s): _____
 () ? 8 cm () ? 8 cm

03. SOLICITAÇÃO DE VISTORIA

() Poder () Supressão

Motivo: _____
 () Para constatação () Para ampliação do imóvel () Para danificar rede hidráulica
 () Para evitar prejuízo à rede elétrica () Por risco de tombamento () Outros _____

* Para os casos de corte de árvores, fica o contribuinte obrigado a plantar o mesmo número de árvores cortadas, de espécies indicadas, em local apropriado.

04. TIPO DE PODA RECOMENDADA:

() de formação () de manutenção () de segurança () em vau fixo () drástica
 Época de poda: _____
 () Maio () Junho () Julho () Agosto () Poda Emergencial

05. JUSTIFICATIVA PARA A PODA RECOMENDADA / SUPRESSÃO: _____

06. No endereço supracitado, visitamos as(s) árvore(s) e constatamos a necessidade de _____
 () poda () supressão
 Comandante e agente, AUTORIZAMOS a _____
 DATA: _____

ANEXO VIII

TABELA I

VALORES PARA EMISSÃO DA ANUÊNCIA PRÉVIA AMBIENTAL, AUTORIZAÇÃO ESPECIAL

MUNICÍPIO DE LICENCIAMENTO	POTENCIAL POLUIDOR	VALORES EM UFVVA
APBA	III	100

TABELA II

VALORES PARA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO ESPECIAL

MUNICÍPIO DE LICENCIAMENTO	NÚMERO DE SUPRESSÃO - VALORES EM UFVVA				
	1-3	4-7	8-12	13-29	>29
AP	27,41	85,21	116,42	226,84	652,89

Anexo IX - Modelo de Requerimento de Licença Ambiental

EXCELENTÍSSIMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Empresa _____, CNPJ _____ localizada à Rua _____, nº _____, Bairro _____, nesta Cidade, Telefone _____ vem requerer a Licença _____ para a atividade de _____, de acordo com a Lei complementar 027 de 10 de junho de 2008, e para tanto apresenta a documentação solicitada, em anexo.

Nestes Termos,
 Pede Deferimento.
 Vargem Alta- ES, ____/____/____

Assinatura do Responsável pela Atividade _____
DECRETO Nº 1580/2008, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008.

ALTERA DECRETO 1302/2007, QUE NOMEOU OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e; Considerando a Portaria FNDE Nº 344 de 10 de outubro de 2008; Considerando necessidade de substituir membro em virtude do seu afastamento do segmento por ele representado;

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, nomeado através do Decreto 1302, de 30 de julho de 2007, alterado pelo Decreto 1527, de 05 de setembro de 2008, tem sua composição alterada, ficando assim constituído:

Representantes do Conselho Municipal de Educação
 Titular: Runier Solimar Scaramussa
 Suplente: Nilda Alves Marconsin Sartori

Representantes do Conselho Tutelar
 Titular: Elizângela Aparecida Modolo
 Suplente: Josane da Silva Santos Rodrigues

Representantes dos Diretores das Escolas Públicas de Educação Básica
 Titular: Cleyde Maria Marin
 Suplente: Leci Moreira Lunz Thomazini

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública
 Titular: Gislene Prémoli Cezatti
 Suplente: Marilene Langa Zanezi Lobo

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública (Secundaristas)
 Titular: José Antônio Cezatti
 Suplente: Miriam Cândida Ferreira Santos

Representantes da Sala de Aluno da Educação Básica Pública
 Titular: Grizina Aparecida Trivassol Abreu Piazarrania
 Suplente: Miriam Oliveira Passos Siqueira
 Titular: Marileia Scaramussa Marin Magnago
 Suplente: Vaudirênia Corrêa Alton

Representantes do Poder Executivo Municipal
 Titular: Kely Sandra Fardim
 Suplente: Rosângela de Oliveira Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Náira Regina Pansini

Suplente: Raquel da Conceição André Venturim

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública

Titular: Ângela Maria Grillo

Suplente: Fabiana de Oliveira Fabres

Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas de Educação Básica

Titular: Elane Soares Ferreira Seckim

Suplente: Roseane Moulais Geraldo Altoé

Art. 2º Fica estabelecido que o mandato dos membros nomeados pelo presente Decreto expira em 25/06/2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 09 de dezembro de 2008.

ELISER RABELLO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1581/2008, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado *PONTO FACULTATIVO* nas repartições Públicas Municipais, nos dias 26 de dezembro de 2008 e 02 de janeiro de 2009.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos Órgãos da Administração Pública Municipal quanto aos serviços de caráter essencial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 15 de dezembro de 2008.

ELISER RABELLO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1582/2008, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008.

EXONERA O SR. JOVANDIR PIN OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO – CC-III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. JOVANDIR PIN, ocupante do Cargo em Comissão – Chefe de Departamento de Desenvolvimento – CC-III, nomeado através do Decreto nº 1122, de 29 de setembro de 2006.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2008.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 15 de dezembro de 2008.

ELISER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016/2008

AUTORIZA ABERTURA DE SINDICÂNCIA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições delegadas através do artigo 217 da Lei Complementar n.º 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a abertura da Sindicância, em conformidade com a Lei nº 010, de 02 de julho de 2003, a fim de apurar fatos constantes no processo protocolado sob n.º 3304/2008, de 28 de novembro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta -ES, 01 de dezembro de 2008.

ANDERSON DEPRÁ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 017/2008

AUTORIZA ABERTURA DE SINDICÂNCIA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições delegadas através do artigo 217 da Lei Complementar n.º 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a abertura da Sindicância, em conformidade com a Lei nº 010, de 02 de julho de 2003, a fim de apurar fatos constantes no processo protocolado sob n.º 1768/2008, de 10 de junho de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta -ES, 01 de dezembro de 2008.

ANDERSON DEPRÁ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 018/2008

AUTORIZA ABERTURA DE SINDICÂNCIA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições delegadas através do artigo 217 da Lei Complementar n.º 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a abertura da Sindicância, em conformidade com a Lei nº 010, de 02 de julho de 2003, a fim de apurar fatos constantes no processo protocolado sob n.º 3357/2008, de 02 de dezembro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta -ES, 02 de dezembro de 2008.

ANDERSON DEPRÁ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 019/2008

AUTORIZA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições delegadas através do artigo 222 da Lei Complementar n.º 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a abertura do Processo Administrativo Disciplinar, em conformidade com a Lei n.º 010, de 02 de julho de 2003, a fim de apurar fatos envolvendo o servidor **DEJAIR FERREIRA DIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta -ES, 15 de dezembro de 2008.

ANDERSON DEPRÁ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 190/2008

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SERVIDORES EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PABS e MAC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado de servidores que atuarão nos Programas: PABS - Programa de Atenção Básica em Saúde e MAC - Programa de Média e Alta Complexidade, como a seguir:

- Vera Lúcia Peterle
- Jaqueline Geri Dalbon
- Ednei Luiz Altoé

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 05 de dezembro de 2008.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 191/2008

NOMEIA EQUIPE DE REFERÊNCIA TÉCNICA, LOTADA NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; no uso de suas atribuições legais e considerando o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia Equipe de Referência Técnica, lotada na Vigilância Sanitária, para realizar inspeções de média e alta complexidade, com poder de polícia para realização das ações, composta dos seguintes membros:

- I. Coordenador: Potiguar Sant'Anna;
- II. Odontólogo: Renata Brandão C. Viduare
- III. ~~Parafarmacêutica: Renata Maria de Oliveira Freitas~~
- IV. Enfermeira: Nadia Lucia Cola Fávoro
- V. Médico Veterinário: Vinícius Fernandes Lima
- VI. Nutricionista: Bruna de Azevedo Almeida

Art. 2º Após a publicação desta Portaria, a realização de inspeções sanitárias e o exercício do poder de polícia são funções indelegáveis da Equipe de Referência Técnica da Vigilância Sanitária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 101, de 01 de julho de 2008.

Vargem Alta-ES, 05 de dezembro de 2008.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 192/2008

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA LAURA FERREIRA DE MIRANDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde à Servidora LAURA FERREIRA DE MIRANDA - Cargo: Servente, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, por 29 (vinte e nove) dias, no período de 28 de outubro de 2008 a 25 de novembro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/10/2008.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 05 de dezembro de 2008.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 193/2008

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA ANITA ALVES DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde à Servidora ANITA ALVES DA SILVA - Cargo: Servente, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, por 31 (trinta e um) dias, no período de 31 de outubro de 2008 a 15 de dezembro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/10/2008.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 05 de dezembro de 2008.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 194/2008

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA CATIA ZANZONI DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde à Servidora CATIA ZANZONI DA SILVA - Cargo: Servente, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, por 71 (setenta e um) dias, no período de 06 de novembro de 2008 a 15 de janeiro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/11/2008.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 05 de dezembro de 2008.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 195/2008

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR JORGE DAS NEVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde ao Servidor **JORGE DAS NEVES** - Cargo: Trabalhador Braçal, concedida através da Portaria nº 128/07, prorrogada pelas Portarias nºs 015/08, 039/08 e 090/08, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, por mais 90 (noventa) dias, no período de 16 de dezembro de 2008 a 15 de março de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 16/12/2008.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 12 de dezembro de 2008.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 196/2008

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR CLAUDEMIR ANTÔNIO FELIPPE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde ao Servidor **CLAUDEMIR ANTÔNIO FELIPPE** - Cargo: Motorista II, concedida através da Portaria nº 014/07, prorrogada pelas Portarias nºs 043/07, 135/07, 043/08 e 092/08, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, por mais 182 (cento e oitenta e dois) dias, no período de 16 de dezembro de 2008 a 15 de junho de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 16/12/2008.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 12 de dezembro de 2008.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 197/2008

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR JOÃO AILSON GROLLA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde ao Servidor **JOÃO AILSON GROLLA** - Cargo: Auxiliar Administrativo, concedida através da Portaria nº 126/06, prorrogada pelas Portarias nºs 055/07, 144/07 e 097/08, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, por mais 181 (cento e oitenta e um) dias, no período de 16 de dezembro de 2008 a 15 de março de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 16/12/2008.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 12 de dezembro de 2008.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 198/2008

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA ARLETE LIMA QUINTINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde à Servidora **ARLETE LIMA QUINTINO** - Cargo: Servente, concedida através da Portaria nº 164/08, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, por mais 92 (noventa e dois) dias, no período de 16 de dezembro de 2008 a 15 de fevereiro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 16/12/2008.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 12 de dezembro de 2008.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 199/2008

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA NILVA MARIA FARDIN DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde à Servidora **NILVA MARIA FARDIN DA SILVA** - Cargo: Servente, concedida através da Portaria nº 167/08, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, por mais 62 (sessenta e dois) dias, no período de 16 de dezembro de 2008 a 15 de fevereiro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 16/12/2008.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 12 de dezembro de 2008.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 200/2008

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA THEREZINHA BERGAMO XAVIER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde à Servidora **THEREZINHA BERGAMO XAVIER** - Cargo: Servente, concedida através da Portaria nº 023/08, prorrogada pelas Portarias nºs 040/08, 075/08, 124/08 e 170/08, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, por mais 62 (sessenta e dois) dias, no período de 16 de dezembro de 2008 a 15 de fevereiro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 16/12/2008

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Vargem Alta-ES, 12 de dezembro de 2008

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VARGEM ALTA - IPREVA

PORTARIA Nº 005/2008-IPREVA, Vargem Alta-ES, 06 de agosto de 2008.

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LINDAURA DA SILVA.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - IPREVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - FICA CONCEDIDA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LINDAURA DA SILVA - CARGO: SERVENTE - Grupo/Carreira I, referência 02 -, nomeada pela Portaria nº 189/2003, de 01 de julho de 2003, com amparo legal estabelecido pelo Art. 40, § 1º, inciso I da CF/88, a contar de **06 de agosto de 2008**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário

FRANCISCO DE ASSIS CALLEGARIO
DIRETOR EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 756, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2008.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA PRIMAVERA, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica denominada **Rua PRIMAVERA** a via pública localizada entre a Estrada Castelinho/Maravilha e a Escola Nova, na localidade de Castelinho, neste Município

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Vargem Alta- ES, 02 de dezembro de 2008

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

LEI Nº 757, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2008.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO CREAS E A VINCULAÇÃO DO SERVIÇO SENTINELA COMO UM DOS SEUS SERVIÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

TÍTULO I DO CREAS

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica implantado no âmbito do Município de Vargem Alta e vinculado a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, o CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social - ES

Art. 2º O CREAS constitui-se numa unidade pública estatal, proposto pela Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004, de prestação de serviços especializados e contínuos a indivíduos e famílias com seus direitos violados, promovendo a integração de esforços, recursos e meios para enfrentar a dispersão dos serviços e potencializar a ação para os seus usuários envolvendo um conjunto de profissionais e processos de trabalho que devem ofertar apoio e acompanhamento individualizado especializado

Art. 3º O CREAS caracteriza-se, portanto, como Centro coordenador e articulador da Proteção Social Especial de Média Complexidade, sendo esta a modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras

Art. 4º A Proteção Social Especial é dividida em níveis de complexidade, sendo estes de Média e Alta Complexidade

§ 1º Os serviços considerados de Média Complexidade são aqueles que oferecem atendimento às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos. Nesse sentido, requerem maior estruturação técnico-operacional e atenção especializada e mais individualizada, e, ou, de acompanhamento sistemático e monitoramento

§ 2º Os serviços de Alta Complexidade são aqueles que garantem proteção integral com moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirado de seu núcleo familiar e, ou, comunitário

Art. 5º Dentre os serviços que podem ser ofertados no âmbito do CREAS, e que compreendem a Proteção Social Especial de Média Complexidade, podemos citar

- I - orientação e apoio sócio-familiar,
- II - atendimento à população de rua,
- III - atendimento psicossocial individual e em grupos de usuários e suas famílias,
- IV - atendimento de crianças e adolescentes em situação pelo trabalho infantil;
- V - atendimento de crianças e adolescentes vítimas de abuso e exploração sexual, de violência doméstica, em situação de mendicância, etc.
- VI - atendimento de mulheres, idosos, pessoas com deficiência que sofram violação de direitos.
- VII - atendimento de suporte a crianças e adolescentes egressas de abrigos ou de medidas sócioeducativas de Internação, para a sua reinserção sócio-familiar,
- VIII - atendimento de orientação e acompanhamento a adolescentes em cumprimento de medida sócio-educativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).
- IX - dentre outros

Art. 6º A manutenção do CREAS se dará com recursos provenientes do cofinanciamento do Governo Federal, através do Piso Fixo de Média Complexidade, ficando o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, responsável pelo gerenciamento financeiro, incluindo eventual contrapartida

TÍTULO II DO SERVIÇO SENTINELA

Art. 7º O Serviço de Enfrentamento à Violência, Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – Serviço Sentinela, de Média Complexidade, ofertado no Município, passa a vincular-se ao CRIAS como um dos seus serviços

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 8º O Serviço Sentinela trata-se de ações de assistência social, de natureza especializada, e tem como objetivo assegurar proteção imediata e atendimento psicossocial às crianças e aos adolescentes vítimas de violência (física, psicológica, negligência grave), abuso ou exploração sexual comercial, bem como a seus familiares

Art. 9º O Serviço Sentinela oferece acompanhamento técnico especializado, psicossocial e jurídico desenvolvido por uma equipe multiprofissional que mantém permanente articulação com a rede de serviços sócio-assistenciais e das demais políticas públicas, bem como com o Sistema de Garantia de Direitos (Ministerio Público, Conselho Tutelar, Vara da Infância e da Juventude, Defensoria Pública e outros)

Art. 10. O Serviço Sentinela realiza ações de prevenção e busca ativa que, por intermédio de equipes de abordagem em locais públicos, realiza o mapeamento das situações de risco e, ou, violação de direitos que envolvam crianças e adolescentes

Art. 11. O Serviço Sentinela busca criar condições que possibilitem às crianças e aos adolescentes vítimas sexualmente e suas respectivas famílias, o resgate e a garantia de direitos, o acesso aos serviços de assistência social, saúde, educação, justiça e segurança, esporte, lazer e cultura, guardando compromisso ético, político e a multidisciplinaridade das ações

Art. 12. As atividades desenvolvidas buscam contribuir para o fortalecimento de ações coletivas de enfrentamento da violência, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes

Art. 13. São atividades desenvolvidas pelo Serviço de Enfrentamento à Violência, Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – Serviço Sentinela

- I – triagem Social dos casos recebidos.
- II – entrevista Inicial com o usuário e seus familiares.
- III – anamnese Social e Psicológica.
- IV – visita domiciliar.
- V – diagnóstico Social e, ou, Laudo Social.
- VI – elaboração do Plano de Atendimento individual.
- VII – identificação dos casos, com levantamento das informações peculiares à situação.
- VIII – orientação familiar.
- IX – encaminhamento e acompanhamento das crianças e adolescentes à escola.
- X – visita às escolas para verificar a frequência e o rendimento dos usuários.
- XI – avaliação individual dos casos atendidos para acompanhamento da evolução social na família.
- XII – encaminhamento da família para Programas de Renda Mínima e Geração de Emprego.
- XIII – atendimento de Terapia Individual e Familiar;
- XIV – integração efetiva com o Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Defensoria Pública e a Promotoria Pública.
- XV – encaminhamento e acompanhamento permanente dos casos junto à rede de Serviços de Garantia dos Direitos - SGD.
- XVI – atendimento psicossocial semanal às crianças e adolescentes.
- XVII – reuniões ordinárias e extraordinárias com técnicos e profissionais do Programa sempre que se faz necessário.
- XVIII – estudos de Caso periódicos.
- XIX – atividades terapêuticas manuais;
- XX – atividades lúdicas.
- XXI – encaminhamento e acompanhamento para atividades culturais, esportivas e de lazer.
- XXII – encontros culturais, palestras e demais atividades que despertem e resgatem a dignidade violada dos usuários.
- XXIII – reuniões com a comunidade escolar.
- XXIV – Grupo de Apoio Mutuo entre Mães;
- XXV – orientação e acompanhamento sócio-jurídico às vítimas.
- XXVI – abordagem educativa buscando retirar as crianças e adolescentes da situação de violação dos direitos.
- XXVII – encaminhamento de um plano de ações integradas com vista à remissão dos casos atendidos

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA

Art. 14. As instalações físicas do Serviço Sentinela devem observar, para a plena realização de seus objetivos, os seguintes itens

- I – oferecer espaço físico compatível com os serviços ofertados
- II – dispor de ambientes reservados para recepção das famílias, das crianças e adolescentes.
- III – dispor de local adequado para o atendimento individual e familiar, trabalhos de grupos e reuniões, atividades orientadas para o desenvolvimento da sociabilidade das famílias, além de áreas convencionais para os serviços auxiliares.
- IV – oferecer um ambiente acolhedor para facilitar a expressão das necessidades e opiniões, garantindo privacidade e preservação da integridade e dignidade dos usuários, assegurando a acessibilidade das pessoas com dificuldade de locomoção.
- V – a recepção deve ofertar as informações acerca dos serviços e suas normas de Funcionamento

CAPÍTULO III DA CONTRATAÇÃO

Art. 15. A contratação dos profissionais para atender ao Serviço Sentinela será feita através de contratos administrativos, por prazo determinado e finalidade certa, pelo período de um (01) ano, podendo ser prorrogado por igual período

Parágrafo único. As contratações se darão após a realização do Processo Seletivo Simplificado para a ocupação dos cargos

Art. 16. Somente poderão ser contratados, nos termos desta Lei, as pessoas que satisfizerem os seguintes requisitos

- a) Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade.
- b) Estar em gozo dos seus direitos políticos.
- c) Estar quites com o serviço eleitoral.
- d) Ter bons antecedentes.
- e) Gozar de boa saúde física e mental, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função.
- f) Possuir habilitação profissional para o exercício da função

Art. 17. As funções, seus quantitativos, carga horaria e valores são os constantes no Anexo I, parte integrante desta Lei e segue as orientações na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Unico de Assistência Social – NOB-RH/SUAS 2006

Art. 18. As atribuições de cada cargo serão discriminadas no Regimento Interno específico do Serviço de Enfrentamento à Violência, Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – Serviço Sentinela

Art. 19. Em caso de disponibilidade, os profissionais do Serviço de Enfrentamento à Violência, Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – Serviço Sentinela poderão atender as demandas dos Serviços de Proteção Especial de Alta Complexidade, que no caso do Município de Vargem Alta, trata-se da Casa de Passagem “Sonhando Juntos”

Art. 20. Havendo disponibilidade, o Município poderá disponibilizar funcionarios efetivos para preencher os cargos do Serviço

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 21. O Serviço de Enfrentamento à Violência, Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – Serviço Sentinela, funcionará de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, com 01 hora de intervalo para almoço

Art. 22. O Serviço de Enfrentamento à Violência, Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – Serviço Sentinela, manterá um serviço contínuo de recepção para acolhimento dos casos e direcionamento para atendimento especializado da Equipe Técnica

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. O Serviço Sentinela terá o prazo máximo de 03 (três) meses após a publicação desta Lei para elaboração de seu Regimento Interno

Parágrafo único. Após elaborar e aprovar o seu Regime Interno, o Serviço Sentinela deverá encaminhar o mesmo ao Chefe do Poder Executivo para que se proceda a sua homologação

Art. 24. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de recursos provenientes do co-financiamento do Governo Federal, através do Piso Fixo de Média Complexidade

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 26. Revogam-se as disposições em contrário em especial as Leis nºs 399/02, 410/03, 465/05 e 684/07

Vargem Alta-ES, 05 de dezembro de 2008

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Quadro de Cargos e Salários

CARGOS	C. HORARIA	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO
Assistente Social	40 horas	01	R\$ 3.000,00
Recepcionista	40 horas	01	R\$ 550,00
Assistente de Serviços Gerais	40 horas	03	R\$ 415,00
Técnicos de Serviços Gerais	40 horas	01	R\$ 530,00
Fiscal de	20 horas	02	R\$ 630,00
Fiscal de	40 horas	01	R\$ 1.300,00
Morante	40 horas	01	R\$ 562,94
Vaga	40 horas	01	R\$ 415,00

Vargem Alta-ES, 05 de dezembro de 2008

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

LEI Nº 758, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2008.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA SÃO JOÃO BATISTA, NA LOCALIDADE DE CASTELINHO, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica denominada **Rua SÃO JOÃO BATISTA** a via pública localizada entre a o Rio Fruteiras e a Estrada Castelinho X São Bento de Urânia, na localidade de Castelinho, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 05 de dezembro de 2008

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

LEI Nº 759, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2008.

AUTORIZA O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM ALTA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS AO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art 1º Fica o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Alta devidamente autorizado a abrir no orçamento vigente, Crédito Especial na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), assim classificado:

- 3 3 00 00 000 - Despesas Correntes
- 3 3 30 00 000 - Outras Despesas Correntes
- 3 3 34 00 000 - Transferências a Municípios
- 3 3 34 04 100 - Contribuições R\$ 60.000,00

Art 2º Para cobertura do disposto no artigo 1º serão utilizados recursos orçamentários provenientes da dotação total das seguintes dotações:

- 1 712200211 001 - Construção Ampliação Reforma de Edificações de Administração
- 344905100000 - Obras e Instalações R\$ 6.950,00

344905200000 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 50,00

1 1712200212 001 - Manutenção dos Serviços Administrativos

- 331909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 2.000,00
- 331909400000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 1.800,00
- 333903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 7.000,00
- 333903700000 - Locação de Mão-de-Obra..... R\$ 1.000,00
- 333904900000 - Auxílio Transporte R\$ 1.200,00
- 333909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 1.200,00

1 1751104471 002 - SBR Ampliação Reforma e Reparelhamento Sistema Agua

- 344905100000 - Obras e Instalações R\$ 1.000,00
- 344905200000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.200,00

1 1751104491 003 SBR Ampliação Reforma e Reparelhamento Sistema Esgoto

- 344905100000 - Obras e Instalações R\$ 25.000,00
- 344905200000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00

1 1751104492 003 SBR Operação e Manutenção do Sistema Esgoto

- 344905100000 - Obras e Instalações R\$ 800,00

1 1751204471 005 - SBU Const. Unids Cap Elev Trat e Reserv. De Agua

- 344905100000 - Obras e Instalações R\$ 1.000,00
- 344905200000 - Equipamentos e Material PermanenteR\$ 3.000,00

1 1751204472 004 SBU Operação e Manutenção do Sistema Agua

- 331900400000 - Contratação p/ Tempo Determinado R\$ 2.000,00
- 331901600000 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil -- R\$ 1.000,00
- 333909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 1.000,00

1 175124492 005 SBU Operação e Manutenção do Sistema Esgoto

- 344905200000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.800,00

Art. 3º Fica o SAAE de Vargem Alta autorizado a repassar recursos financeiros ao Município de Vargem Alta-ES, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em parcela unica, o qual será classificado no orçamento municipal na seguinte receita

- 1000 00.00 00 - Receitas Correntes
- 1900 00 00 00 - Outras Receitas Correntes
- 1990 99.00 00 - Outras Receitas R\$ 60.000,00

Parágrafo único. O repasse financeiro de que trata o **caput** deste artigo sera destinado ao pagamento de dívida com fornecedores diversos

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Vargem Alta-ES, 12 de dezembro de 2008

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

LEI Nº 760, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2008.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 728/08, QUE INSTITUI O NOVO PLANO DE CARREIRA E DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Para a implementação do plano de carreira e de vencimentos dos profissionais do magistério público do Município de Vargem Alta, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 A jornada básica de trabalho para Professor em Função Pedagógica é de 25 (vinte e cinco) horas semanais, obedecendo aos seguintes critérios para quantificação de vagas

- I - De 80 a 300 alunos - 01 Professor em Função Pedagógica;
- II - De 301 a 520 alunos - 02 Professores em Função Pedagógica;
- III - De 521 a 740 alunos - 03 Professores em Função Pedagógica;
- IV - De 741 a 960 alunos - 04 Professores em Função Pedagógica;
- V - Acima de 960 alunos - 05 Professores em Função Pedagógica”

Art. 16

Parágrafo único O Professor de Educação Básica B (PEB B) de Artes e Educação Física poderá atuar na Educação Básica do 1º ao 5º ano e na Educação Infantil, com aulas específicas de sua área”.

Art. 29.

III - Licença por motivo de doença em pessoa da família. ”

Art. 47.

§ 1º

I - Diretor A - 30 horas semanais - Escolas de 01 a 02 turnos - que possuam de 80 a 250 alunos - para Escolas de Educação Básica e para Centro de Educação Infantil;

II - Diretor B - 40 horas semanais - Escolas de 02 turnos - que possuam de 251 a 400 alunos.

III - Diretor C - 40 horas semanais - Escolas de 02 ou 03 turnos - que possuam de 401 a 700 alunos.

IV - Diretor D - 40 horas semanais - Escolas de 02 ou 03 turnos - que possuam mais de 700 alunos

§ 2º A Unidade de Ensino que oferece Educação Infantil - CMEI e EMEB - com número inferior a 80 (oitenta) alunos será contemplada com um Coordenador de Turma Escolar, que será responsável pela coordenação pedagógica e administrativa”.

Art. 2º O anexo IV da Lei nº 728/08 passa a vigorar na forma desta Lei

Art. 3º Os demais dispositivos da Lei nº 728/08 permanecem inalterados

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Vargem Alta-FS, 12 de dezembro de 2008

ELI SIR RABELLO
Prefeito Municipal

ANEXO IV

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO NA FUNÇÃO

FUNÇÃO: _____
CAP: _____
TURMA: _____

ATRIBUA A PONTUAÇÃO QUE MAIS FIELMENTE TRADUZA O DESEMPENHO DO SERVIDOR, APÓS ANÁLISE CRITERIOSA E IMPARCIAL.

1) ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE: AVALIA A FREQUENCIA E PONTUALIDADE DO SERVIDOR AO TRABALHO CONFORME CALENDARIO ESTABELECIDO

FATORES	PONTUAÇÃO	MARQUE A OPÇÃO
a) Sempre trabalha em harmonia com o grupo promovendo integração e participação, mantendo reserva sobre assuntos internos do órgão	10	
b) Raramente se atrita com o grupo sendo que na maior parte do tempo estabelece relações harmoniosas	7,5	
c) Com frequência se atrita com o grupo de trabalho, comprometendo a harmonia	5	
d) Falta-lhe espírito de cooperação e se irrita com facilidade	2,5	

2) DISCIPLINA: AVALIA COMO O SERVIDOR PREENCHE OS PADRÕES DE CONDUTA TENDO EM VISTA A MANEIRA PELA QUAL ACATA E CUMPRE AS NORMAS E ORIENTAÇÕES RECEBIDAS

FATORES	PONTUAÇÃO	MARQUE A OPÇÃO
a) Sempre cumpre as normas e orientações recebidas, destacando-se como exemplo	10	
b) Raramente cumpre as normas e orientações recebidas	7,5	
c) Com frequência deixa de cumprir as normas e orientações recebidas	5	
d) Não cumpre as normas e orientações recebidas	2,5	

3) PRODUTIVIDADE: AVALIA A MANEIRA PELA QUAL DESENVOLVE SUAS ATIVIDADES TENDO EM VISTA A PERSISTÊNCIA PARA CONSEGUIR NÍVEIS DESEJAVIS

FATORES	PONTUAÇÃO	MARQUE A OPÇÃO
a) Seu trabalho é de excelente qualidade e sempre termina tudo o que faz	10	
b) Os trabalhos que realiza são de boa qualidade	7,5	
c) Precisa ser constantemente cobrado quanto a boa qualidade e andamento das atividades	5	
d) Seu trabalho é de qualidade inaproveitável e por qualquer razão desiste de melhorá-lo	2,5	

4) RESPONSABILIDADE: AVALIA O CUMPRIMENTO DE SUAS ATRIBUIÇÕES DENTRO DOS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTIPULADOS

FATORES	PONTUAÇÃO	MARQUE A OPÇÃO
a) Sempre suas tarefas são realizadas dentro dos prazos e condições estipulados	10	
b) Frequentemente suas tarefas são bem desempenhadas dentro dos prazos e condições estipulados	7,5	
c) O resultado de seu trabalho às vezes deixa a desejar, pois nem sempre cumpre os prazos e condições estipuladas	5	
d) Toda tarefa que lhe é conferida é realizada sem cumprimento dos prazos e condições estabelecidos	2,5	

5) RELACIONAMENTO EM EQUIPE: AVALIA O RELACIONAMENTO COM O ALUNO, COM A EQUIPE ESCOLAR, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E COMUNIDADE EM GERAL

FATORES	PONTUAÇÃO	MARQUE A OPÇÃO
a) Sempre trabalha em harmonia com o grupo promovendo integração e participação, mantendo reserva sobre assuntos internos do órgão	10	
b) Raramente se atrita com o grupo sendo que na maior parte do tempo estabelece relações harmoniosas	7,5	
c) Com frequência se atrita com o grupo de trabalho, comprometendo a harmonia	5	
d) Falta-lhe espírito de cooperação e se irrita com facilidade	2,5	

6) ZELO AO PATRIMÔNIO: AVALIA O USO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DISPONÍVEIS COM O CUIDADO NECESSÁRIO A SUA CONSERVAÇÃO E ECONOMIA

FATORES	PONTUAÇÃO	MARQUE A OPÇÃO
a) Zela pelo patrimônio da instituição, evita desperdício de material e gastos desnecessários	10	
b) Eventualmente demonstra desinteresse em aprender técnicas que possibilitem seu melhor aproveitamento, rendimento no trabalho e economia de materiais	7,5	
c) Demonstra desinteresse em aprender técnicas que possibilitem seu melhor aproveitamento, rendimento no trabalho e	5	

economia de materiais		
d) Não usa adequadamente os equipamentos disponíveis para a realização das tarefas. É evidente o desperdício de material de consumo	2,5	

FATORES	PONTUAÇÃO
1) ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE	
2) DISCIPLINA	
3) PRODUTIVIDADE	
4) RESPONSABILIDADE	
5) RELACIONAMENTO EM EQUIPE	
6) ZELO AO PATRIMÔNIO	
TOTAL GERAL	

VARGEM ALTA / /

ASSINATURA DO AVALIADOR

LEI Nº 761, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2008.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 597/2006, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO VISANDO OFERECER ESTÁGIO A ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Os dispositivos a seguir enumerados da Lei 597, de 30 de outubro de 2006 que autoriza o poder executivo municipal a celebrar convênio com instituições de ensino visando oferecer estágio a estudantes de nível superior, médio e profissionalizante, passam a vigorar com a seguinte redação

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com Instituições de ensino público e privado, em nível médio, profissionalizante e superior, com a finalidade de permitir a realização de atividades relativas ao ensino, à pesquisa, a educação, a cultura e ao desenvolvimento institucional, à realização de trabalhos técnicos, elaboração de projetos de interesse dos participantes e oportunidade de estágio a alunos residentes no Município de Vargem Alta

Parágrafo único. A concessão de estágio a alunos far-se-á através de Processo Seletivo realizado pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta”

“Art. 2º O estágio a que se refere a presente Lei dar-se-á na forma e condições estabelecidas na Lei Federal nº 11 788, de 25 de setembro de 2008, e demais disposições regulamentares, em especial, o Decreto nº 87 497, de 18 de agosto de 1982, não gerando vínculo de emprego, seja de que natureza for”

“Art. 7º O Poder Executivo Municipal baixará os atos necessários à regulamentação da presente Lei, disciplinando a distribuição das vagas, definindo critérios de seleção dos interessados, relação de documentos a serem apresentados e período de duração do estágio”

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei 597/06 permanecem inalterados

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 12 de dezembro de 2008.

ELIJSER RABELLO
Prefeito Municipal

LEI Nº 762, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2008.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 675/07 QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE SERVIDORES PARA A EXECUÇÃO DE TRABALHOS BRAÇAIS NO ÂMBITO DA MUNICIPALIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º O dispositivo a seguir enumerado da Lei nº 675, de 14 de agosto de 2007, que autoriza o executivo municipal a contratar temporariamente servidores para a execução de trabalhos braçais no âmbito da municipalidade, passa a vigorar com a seguinte redação

“Art. 2º As contratações serão feitas através de contratos administrativos por prazo determinado, pelo período de até 18 (dezoito) meses, prorrogáveis por igual período”

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei 675/07 permanecem inalterados

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Vargem Alta-ES, 12 de dezembro de 2008

ELIJSER RABELLO
Prefeito Municipal

LEI Nº 763, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2008.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA CONCEIÇÃO MARIA BALBINO, EM JACIGUÁ, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica denominada **Rua Conceição Maria Balbino** a via pública sem saída que se inicia na Rodovia Henock Pinheiro da Cunha indo até o término da rua, na localidade de Jaciguá, neste Município

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Vargem Alta-ES, 12 de dezembro de 2008

ELIJSER RABELLO
Prefeito Municipal

EDITAIS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS

EDITAL PMVA Nº 47/2008

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Concurso Público – Edital 002/2006, cujo resultado foi homologado através do Edital PMVA Nº 006/2006, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta, sito a Rua Paulino Francisco Moreira, 162 – Centro - VARGEM ALTA - ES, no período de 11 a 18 de dezembro de 2008, no horário de 8 00 às 12 00 horas, nos dias úteis, munido(s) de documento de identificação (CI e CPF), para manifestar interesse na nomeação no(s) cargo(s) de provimento efetivo respectivo(s), pelo REGIME ESTATUTÁRIO, no(s) qual(is) foi(ram) classificado(s) em Concurso Público, conforme abaixo.

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos

CARGO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO			SITUAÇÃO
			PROVA ESCRITA	TÍTULOS	TOTAL	
19º	419	ROTA DE CÁSSIA SOUTO BABISKI	65	14	79	SUPLENTE
20º	417	ALCIDEA SCARAMUSSA	60	14	74	SUPLENTE
21º	1028	SANDRA GERALDA MARIN	55	14	69	SUPLENTE
22º	402	CELIA BARBOSA	57,5	10	67,5	SUPLENTE
23º	424	CRÉDILMAR BINDELLI	55	10	65	SUPLENTE
24º	430	FLORENCIA STOV	55	10	65	SUPLENTE

CARGO PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - NC (Núcleo Comum)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO			SITUAÇÃO
			PROVA ESCRITA	TÍTULOS	TOTAL	
1º	924	MARIA PERLTO SIQUEIRA FLORIANO	52,5	0	52,5	SUPLENTE

Vargem Alta, 11 de dezembro de 2008.

ELIÉSER RABELLO
Prefeito Municipal

**EDITAL PSF nº 03/2008
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**

O Exmo Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público as alterações do **Edital PSF 01/2008 - Processo Seletivo Simplificado - Programa de Saúde da Família**, visando a contratação temporária e composição de **quadro reserva** para contratações temporárias, na forma abaixo

5.1 - Concluído o processo seletivo simplificado, será publicado edital de divulgação no Órgão Oficial do Município e ou no *sítio* da Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES, no endereço eletrônico www.vargemalta.es.gov.br, no dia 17 de dezembro de 2008

6.2 - O candidato poderá apresentar recurso do resultado, devidamente fundamentado, nos dias 22 e 23 de dezembro, das 8:00 às 12:00 horas, na Secretaria Municipal de Saúde

6.4 - Será divulgada a relação nominal do resultado final, por ordem de classificação, de todos os candidatos aprovados no **processo seletivo**, no dia 29 de dezembro de 2008, em murais da Secretaria Municipal de Saúde e Sede da Prefeitura "

Vargem Alta, 11 de dezembro de 2008.

ELIÉSER RABELLO
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL nº 003/2008

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA, Estado do Espírito Santo, torna público que estarão abertas, no período de 15 a 18/12/08, inscrições para o Processo Seletivo Simplificado visando a **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** e composição de **QUADRO RESERVA** para contratações temporárias nas funções abaixo, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas neste Edital

I. DOS CARGOS

I.1 - NÍVEL FUNDAMENTAL

I.1.1 - SERVENTES	
Nº DE VAGAS	----
PRÉ-REQUISITOS	5º ano das séries iniciais do Ensino Fundamental ou equivalente
ATRIBUIÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> - Abrir e fechar o prédio da escola. - Limpar as dependências, varredura, manutenção e lavando assoalhos, ladrilhos, pisos e vidraças. - Manter a higiene das instalações sanitárias e da cozinha.

	<ul style="list-style-type: none"> - Espanar móveis e limpar janelas, arrumar a cozinha limpando geladeiras, lavando louças, recipiente e vasilhames. - Preparar e servir a merenda escolar seguindo a orientação da Nutricionista. - Providenciar junto à chefia competente, a compra do material de consumo, limpeza e de cozinha. - Guardar as chaves de escola. - Cumprir mandados externos. - Executar outras atividades correlatas
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 415,00
CARGA HORÁRIA SEMANAL	30 horas

I.2 - NÍVEL MÉDIO

I.2.1 - AUXILIAR DE SALA

Nº DE VAGAS	----
PRÉ-REQUISITOS	Ensino Médio completo
ATRIBUIÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> - Participar das atividades desenvolvidas pelo professor, em sala de aula, ou fora dela. - Manter-se integrado (a) com o (a) professor (a) e as crianças. - Participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudo, na Unidade Educativa. - Seguir orientação da supervisão da Unidade Educativa. - Atender as necessidades de higiene das crianças. - Auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata, e outros). - Promover ambiente de respeito mútuo e cooperação, entre as crianças e demais profissionais da Unidade Educativa, proporcionando o cuidado e educação. - Atender as crianças respeitando a fase em que estão vivendo. - Interessar-se em entender a proposta da Educação Infantil, da Rede Municipal de Ensino. - Atender as solicitações das crianças. - Auxiliar na adaptação das novas crianças. - Comunicar ao professor e ao Supervisor, anormalidades no processo de trabalho. - Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho. - Realizar outras atividades correlatas com a função
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 546,05
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procuração específica com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador

3.2 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento do presente Edital e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições nele determinadas bem como da legislação pertinente

3.3 - Compete ao candidato ou seu representante legal, a responsabilidade pela escolha e apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos e títulos

3.4 - No ato da inscrição o candidato entregará os documentos solicitados nos itens 4.1 e 4.2 deste Edital, a Comissão deste processo seletivo simplificado na Secretaria Municipal de Educação

3.5 - Nenhum documento poderá ser entregue ou apresentado após inscrição do candidato

3.6 - No ato da inscrição o candidato poderá optar por mais de um dos cargos relacionados neste Edital. Quando convocado o candidato poderá optar apenas por um dos cargos relacionados neste Edital

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS:

4.1 - Cópia simples do CPF e documento de identidade.

4.2 - Cópia simples do comprovante da escolaridade exigida;

4.3 - Será automaticamente indeferida a inscrição do candidato que não apresentar documentos exigidos como pré-requisitos

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 - O processo seletivo será realizado em etapa única, que consistirá em Prova de Títulos, de caráter classificatório, conforme critérios de pontuação adiante especificados

ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
Curso com duração mínima de 08 h até 25 h	1
Cursos com duração de 26 até 40 h	2
Cursos com duração superior a 40 h	3
Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano ou equivalente	4
Ensino médio completo	5
Graduação	10
Pos Graduação	6

5.2 - Na avaliação do exercício profissional, será considerado somente o tempo de serviço na função específica do cargo pleiteado até 31/10/2008, prestados na Secretaria Municipal Educação de Vargem Alta, com atribuição de 01 ponto por mês de trabalhado completo

5.3 - O candidato poderá apresentar até 03 títulos na área de atuação pleiteada datados a partir de 2005 ou escolaridade superior ao nível exigido como pré-requisito

5.4 - Não serão computados pontos para curso exigido como pré-requisito

6 - DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 - O presente Edital será afixado na Secretaria Municipal de Educação e na Prefeitura Municipal de Vargem Alta, sendo também disponibilizado no endereço eletrônico www.vargemalta.es.gov.br no dia 12 de dezembro de 2008

6.2 - A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos, sendo divulgada conforme o item 6.1. Havendo empate na classificação final dos candidatos aprovados, o critério de desempate, pela ordem, será o seguinte:

- a) que tiver apresentado maior titulação.
- b) que tiver apresentado maior tempo de serviço prestado a esta municipalidade
- c) o candidato mais idoso

7 - DO PRAZO DE VALIDADE, REVISÃO E RECURSOS

7.1 - Este processo seletivo, em caráter urgente, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público do Município de Vargem Alta, terá validade de 01 ano, prorrogável por igual período

7.2 - O candidato poderá apresentar recurso do resultado, devidamente fundamentado, nos dias 27 e 28/12/08 das 8:00 às 12:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação

7.3 - Sob hipótese alguma será recebido recurso após prazo previsto no item anterior

7.4 - Será divulgada a relação nominal do resultado final, por ordem de classificação, de todos os candidatos aprovados no processo seletivo, no dia 26/12/08, em murais da Secretaria Municipal de Educação

7.5 - Findo o prazo a que se refere o item 7.1, os documentos utilizados neste processo seletivo e que não resultaram em contratação serão eliminados

8 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES E FINAIS

8.1 - Os candidatos convocados para admissão deverão apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal Educação de Vargem Alta, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis, após a data de convocação

8.2 - Caberá ao candidato, quando convocado para contratação, apresentar os seguintes documentos, em cópias simples:

- Carteira de Identidade
- CPF
- Título de Eleitor
- Certidão de Quitação Eleitoral (poderá ser obtida no site www.tre-es.gov.br ou no Cartório Eleitoral)
- Carteira de Trabalho
- PIS/PASEP (se houver)
- Certificado de reservista (homens)
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- Certidão de Nascimento dos filhos até 21 anos (se houver)
- Cartão de vacinação dos filhos até 7 anos (se houver)
- Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone)
- Comprovante de conclusão da escolaridade exigida para o cargo
- Declaração de não acumulação de cargos públicos
- Declaração de bens
- 1 foto 3x4 (atual)

8.3 - O não cumprimento do disposto no item 7.3 implicará na eliminação do candidato do processo seletivo

8.4 - Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento da carga horária determinada pela Secretaria Municipal de Educação, no ato de sua convocação. Na impossibilidade de cumprir a carga horária determinada, o mesmo será automaticamente eliminado.

8.5 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital

8.6 - O profissional contratado, na forma deste Edital, terá avaliado o seu desempenho pela chefia imediata, nos seguintes critérios:

- I - Relacionamento em equipe,
- II - disciplina funcional,
- III - pontualidade,
- IV - assiduidade,
- V - iniciativa no trabalho,
- VI - responsabilidade e zelo,
- VI - eficiência e qualidade no trabalho

8.7 - A avaliação do desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará a rescisão imediata do contrato celebrado com o município, respeitada a legislação vigente

8.8 - A identificação do local de trabalho será definida de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação

8.9 - A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado segundo rigorosa ordem de classificação

8.10 - O candidato classificado deverá manter junto à Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta, durante o prazo de validade do processo seletivo, seu endereço e telefone atualizados

8.11 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo

Vargem Alta, 11 de dezembro de 2008

Ruiomar Solimar Scaramussa
Secretário Municipal de Educação

SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

CLÁUDIO CÉZAR PAZETTO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE
ANDERSON DE PRÁ - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INTERIOR
ELIAS ABREU DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
RENATO AFONSO ZUCOLOTTO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EDNA MARIA DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JULIANA FARIAS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESENVOLVIMENTO E ESPORTES
ITALO NICOLI CALEGARIO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
JOÃO BOSCO ALTOÉ - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RUIER SOLIMAR SCARAMUSSA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIO PIRES MARTINS FILHO - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
AMÓS MARTINS MARCELINO - CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

Autor - Valter José Pessin

Sobre vales e grandes colinas
Tu nasceste em meu coração.
Desbravada por muitas raças
Nos tomamos um povo irmão

Tens um clima de vida saudável
Onde conto as estrelas do céu.
É orgulho te ver a crescer
Abençoada e amada por deus

Vargem alta, Vargem Alta
De trabalho e muito ardor
Povo heróico a buscar na esperança - (bis)
Novos tempos, com fé e amor

Nossa fauna e flora nos encantam
A cultura trazes na raiz.
Tuas rochas e agricultura
Muito orgulham nosso país

O teu nome esta nas alturas
O teu povo é de paz e união
Desafios, enfrenta com bravura
O futuro, teus filhos farão.

MENSAGENS REFLEXIVAS

Morte do leiteiro

Ha pouco leite no país,
é preciso entrega-lo cedo
Ha muita sede no país,
é preciso entrega-lo cedo
Ha no país uma legenda,
que ladrão se mata com tiro
Então o moço que é leiteiro
de madrugada com sua lata
vai correndo e distribuindo
leite bom para gente ruim
Sua lata, suas garrafas
e suas saquetas de biscoito

vão dizendo aos homens no sono
que alguém acordou cedinho
e veio do ultimo suburbio
trazer o leite mais frio
e mais alvo da melhor vaca
para todos criarem força
na luta brava da cidade

Na mão a garrafa branca
não tem tempo de dizer
as coisas que lhe atribuo
nem o moço leiteiro ignaro,
morados na Rua Namur
empregado no entreposto,
com 21 anos de idade,
sabe lá o que seja impulso
de humana compreensão
E já que tem pressa, o corpo
vai deixando à beira das casas
uma apenas mercadoria

E como a porta dos fundos
tambem escondesse pente
que aspira ao pouco de leite
disponivel em nosso tempo,
avancemos por esse beco
peguemos o corredor,
depositemos o litro
Sem fazer barulho, é claro,
que barulho nada resolve

Meu leiteiro tão sutil
de passo maneiro e leve,
antes desliza que marcha
É certo que algum rumor
sempre se faz, passo errado,
vaso de flor no caminho,
cão latindo por principio,
ou um gato quizilento
E ha sempre um senhor que acorda
resmungando e torna a dormir

Mas este acordou em pânico
(ladrões infestam o bairro)
não quis saber de mais nada
O revólver da gaveta
saltou para sua mão
Ladrão? se pega com tiro
Os tiros na madrugada
liquidaram meu leiteiro
Se era noivo, se era virgem,
se era alepre, se era bom
não sei,
e tarde para saber

Mas o homem perdeu o sono
de todo, e foge pra rua
Meu Deus, matei um inocente
Bala que mata gatuno
também serve pra furtar
a vida de nosso irmão
Quem quiser que chame medico,
policia não bota a mão
neste filho de meu pai
Esta salva a propriedade
A noite geral prossegue,
a manhã custa a chegar,
mas o leiteiro
estatelado, ao relento,
perdeu a pressa que tinha

Da garrafa estilhaçada,
no ladrilho já sereno
escorre uma tinta espessa
que é leite, sangue, não sei
Por entre objetos confusos,
mal redimidos da noite,
duas cores se procuram,
suavemente se tocam,

amorosamente se enlaçam,
formando um terceiro tom
a que chamamos aurora

(Autor: Carlos Drummond de Andrade)

Os Estatutos do Homem

Artigo I

Fica decretado que agora vale a verdade
agora vale a vida,
e de mãos dadas,
marcharemos todos pela vida verdadeira

Artigo II

Fica decretado que todos os dias da semana,
inclusive as terças-feiras mais cinzentas,
têm direito a converter-se em manhãs de domingo

Artigo III

Fica decretado que, a partir deste instante,
haverá girassóis em todas as janelas,
que os girassóis terão direito
a abrir-se dentro da sombra,
e que as janelas devem permanecer, o dia inteiro,
abertas para o verde onde cresce a esperança

Artigo IV

Fica decretado que o homem
não precisará nunca mais
duvidar do homem
Que o homem confiará no homem
como a palmeira confia no vento,
como o vento confia no ar,
como o ar confia no campo azul do céu

Parágrafo único

O homem, confiará no homem -
como um menino confia em outro menino

Artigo V

Fica decretado que os homens
estão livres do jugo da mentira
Nunca mais será preciso usar
a couraça do silêncio
nem a armadura de palavras
O homem se sentará a mesa
com seu olhar limpo
porque a verdade passara a ser servida
antes da sobremesa

Artigo VI

Fica estabelecida, durante dez séculos,
a prática sonhada pelo profeta Isaías,
e o lobo e o cordeiro pastarão juntos
e a comida de ambos terá o mesmo gosto de aurora

Artigo VII

Por decreto irrevogável fica estabelecido
o reinado permanente da justiça e da claridade,
e a alegria será uma bandeira generosa
para sempre desfraldada na alma do povo

Artigo VIII

Fica decretado que a maior dor
sempre foi e será sempre
não poder dar-se amor a quem se ama
e saber que é a água
que dá a planta o milagre da flor

Artigo IX

Fica permitido que o pão de cada dia
tenha no homem o sinal de seu suor.
Mas que sobretudo tenha
sempre o quente sabor da ternura

Artigo X

Fica permitido a qualquer pessoa,
qualquer hora da vida,
uso do traje branco

Artigo XI

Fica decretado, por definição,
que o homem é um animal que ama
e que por isso é belo,
muito mais belo que a estrela da manhã

Artigo XII

Decreta-se que nada será obrigado
nem proibido,
tudo será permitido,
inclusive brincar com os rinocerontes
e caminhar pelas tardes
com uma imensa begônia na lapela

Parágrafo único

Só uma coisa fica proibida
amar sem amor

Artigo XIII

Fica decretado que o dinheiro
não poderá nunca mais comprar
o sol das manhãs vindouras
Expulso do grande bau do medo,
o dinheiro se transformará em uma espada fraternal
para defender o direito de cantar
e a festa do dia que chegou

Artigo Final

Fica proibido o uso da palavra liberdade,
a qual será suprimida dos dicionários
e do pântano enganoso das bocas
A partir deste instante
a liberdade será algo vivo e transparente
como um fogo ou um rio,
e a sua morada será sempre
o coração do homem

Thiago de Mello - Santiago do Chile, abril de 1964